



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – sob o nº 055/2023** – tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** – modo de disputa **aberto**, objetivando a **Contratação De Serviços de Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para Implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva, PSA hidroambiental, Sistema Irrigabom – Frutibom, e Laticínio da Comunidade Saco da Roça** conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **07h00** do dia **21/06/2023**

Fim do recebimento das propostas: às **09h00** do dia **29/06/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **10h00** do dia **29/06/2023**

Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira do município de Bonfinópolis de Minas e equipe de apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 001/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para Contratação De Serviços de Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para Implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva, PSA hidroambiental, Sistema Irrigabom – Frutibom, e Laticínio da Comunidade Saco da Roça conforme especificações constantes no Anexo I deste edital (termo de referência).

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos serviços constantes no Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo **menor preço unitário**.

2.4 - Modo de disputa **aberto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## 3 - ÁREAS SOLICITANTES

3.1 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

## 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - no **site** [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br) (licitações), e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas ou pelo email [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br) (licitações), [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); bem como as publicações nos Diários Oficiais da “ União” e/ ou no “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213) ou através do e-mail: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

4.4 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com) ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

4.5 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> para conhecimento de todos os interessados.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras - " B N C "**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6.6.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

## 6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os **itens, quantidades, serviços, valores unitários e totais** propostos - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo II).

6.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

6.1.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.3 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos produtos ofertados.

6.5 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

6.6 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeira, pelo email: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com) em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

6.6.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

6.6.1.1 - Descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.

## 6.7 – Preço unitário.

6.7.1 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

6.8.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Bonfinópolis de Minas.

6.8.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.12 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos produtos, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.13 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O licitante deverá apresentar toda a documentação, abaixo relacionada, em vigor, para habilitação no certame:

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

7.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

7.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

## 7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.4.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura (conforme modelo no Anexo III deste edital);

7.4.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conf. mod. Anexo IV);

7.4.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

7.4.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos desimpedimentos para contratar com o Poder Público (conf. modelo Anexo V);

**7.4.5 - Atestado de capacidade técnica de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

7.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou Pregoeira - membros da equipe de apoio e da CPL de Bonfinópolis de Minas, ou publicação em órgão da imprensa oficial; nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

## 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**; observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.1.1 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar ou melhor.**

8.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1 - Não conter preços;

8.2.2 - Não se refira à integralidade do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

- 8.2.3 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 8.2.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.4.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.
- 8.2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 8.2.4.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, em conjunto com a Secretaria Mun. de Planejamento; ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeira.
- 8.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 8.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
- 8.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.
- 8.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na pág. 1 deste edital.
- 9.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção “**Acessar Sistema**”.
- 9.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 9.4 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados,**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**de forma simultânea, até 10 (dez) itens**, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa que houver enviado proposta.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

9.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

9.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

- o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 9.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.32.1 - no país;
- 9.32.2 - por empresas brasileiras;
- 9.32.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

9.32.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 - Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.38 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.39 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.40 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.41 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeira.

9.42 - Nesta situação a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **10 – DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1 – Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.**

10.2 - Após declarado(s) vencedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar a documentação **original em até 03 (três) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

10.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

10.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.4.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5 - O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação.

10.6 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos das Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014; neste caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar e apresentar o(s) documento(s);

10.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

10.6.3 - A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.

10.7 - Nota Explicativa: embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto nas Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014.

10.9 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

seus anexos, será(ão) declarado(s) pela Pregoeira o(s) vencedor(es) do processo, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

10.11 - Caso proponente(s) não atenda(m) às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o(s) licitante(s) vencedor(es), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.11.1- Na situação prevista no item acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.11 e subitens.

## 11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até **15 (quinze) minutos** para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- Deferido o recurso, via sistema, será aguardado a licitante anexar o recurso no sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a licitante enviar o recurso, após 03 dias a Pregoeira solicitará a contrarrazão da licitante vencedora, logo após será aberto o prazo de 03 dias para o julgamento.

11.1.2 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

11.1.3- As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

11.1.4 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

11.1.5- A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.1.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

11.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

11.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

11.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.6 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

11.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – O fornecimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria da Administração e Planejamento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

orçamentária e financeira vigentes.

13.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s) e/ou profissional(is) contratado(s), que atuará(ão) na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos *produtos* contratados e a sua perfeita execução.

13.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo(s) gestor(es) através de relatórios.

13.5 - Caso entenda necessário o(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos serviços.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

14.1 – Os serviços deverão ser executados de forma a ser observada as diretrizes do programa de promoção para o desenvolvimento da agricultura, em atenção à necessidade da Administração Municipal.

14.1.1 – A contratante terá o prazo de **12 (doze) meses** para a execução do objeto deste processo licitatório.

14.2 – Os serviços de promoção serão executados na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, ou em local a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento; nos horários de 07h as 13h, de segunda a sexta feira.

14.3 - Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva prestação do objeto da licitação, tais como *salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros*.

14.4 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

14.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal após efetiva prestação do serviço, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais/faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

15.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

15.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

15.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

## 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação onerarão as dotações:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.39.00	Ficha 553

## 17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

17.3 - Será realizada fiscalização da prestação do serviço objeto deste processo;s produtos.

17.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

17.5 - Caso insatisfeito as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

17.6 - Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## 18 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

18.1 . Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Licitação convocará os vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.

18.2 - Formalizada a Ata de Registro de Preços, sua validade será pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.

18.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, para cada pedido.

18.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento e respectivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

empenhos representam compromisso entre as partes:

18.5 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor.

18.6 - Cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento conterà um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF).

18.7 - O não comparecimento do fornecedor convocado ou sua omissão na concordância com o resultado do certame implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Comissão de Licitação poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para aceitar o objeto e fornecê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação ou cancelar algum item, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.8 - O encaminhamento das Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento através de qualquer dos meios indicados no item 10.6 obriga o fornecedor ao seu atendimento, dentro dos parâmetros da Ata de Registro de Preços, sendo que a recusa injustificada no atendimento sujeitará o licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

## **19 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

19.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

19.1.1 - Advertência por escrito;

19.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens registrados por dia de falha injustificável no cumprimento da prestação do serviço;

19.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos itens registrados e a consequente anulação do mesmo, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da prestação do serviço, além das outras sanções previstas na Lei;

19.1.4 – Anulação da “NAF”, caso em que será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

19.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

19.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

19.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas à inadimplente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

19.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

19.7 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.7.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos, previstas em contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos ou de suas parcelas;

19.7.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.7.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

19.7.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

19.8 - As sanções relacionadas no item 18.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.8.3. Não manter a proposta;

19.8.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.6. Cometer fraude fiscal;

19.8.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

19.8.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo da ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

20.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

20.7.2 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

20.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

20.9 - As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público e derivada de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.12 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (da Bolsa Nacional de Compras “BNC”), [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) (da Associação Mineira dos Municípios “AMM/MG”) e no site (da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas) e em seu quadro de avisos.

20.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) (Município (Entidade):\* - selecione: Prefeitura de Bonfinópolis de Minas/ Órgão: selecione: PREF.MUN. DE



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

BONFINÓPOLIS DE MINAS - *pesquisar*).

20.14 - **Integram o presente Edital:**

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - modelo da proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, negativa de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para licitar com o poder público;

Anexo VI – minuta contratual.

20.15 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bonfinópolis de Minas, 16 de junho de 2023.

**Nádylla Aparecida Silva e Souza**

Pregoeira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## Anexo I – Termo de Referência

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva; PSA hidroambiental, Sistema Irrigabom - Frutibom; e Laticínio da Comunidade Saco da Roça, previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, conforme a seguir:

1. Construção de um Acordo Social para implantar Serviço de Coleta Seletiva: prestar serviços de consultoria para realizar 2 estudos gravimétrico dos resíduos urbanos, gerados, um no início e outro no final, referente aos meses 1 e 11 (T0 e T11) da vigência contratual; realizar 30 visitas de comunicação e mobilização social às principais lideranças participativas, organizações públicas, escolas, empresas e grandes geradores, potenciais parceiros; realizar 02 encontros intersetoriais de organizações públicas, religiosas, empresas, escolas e grandes geradores de resíduos, com foco na mobilização social, pactuação de parcerias na Coleta Seletiva e formação de um grupo interinstitucional de gestão integrada de resíduos sólidos, sintonizado com os conceitos da economia circular e cidade lixo zero; realizar 10 oficinas de educação ambiental da gestão integrada de resíduos sólidos com atores sociais de organizações públicas, escolas, igrejas, comunicadores de rádio e redes sociais, empresas e representantes de grandes geradores de resíduos; realizar 1 mutirão de visitas porta a porta em um Bairro piloto do projeto para adesão deste ao Serviço Municipal de Coleta Seletiva; realizar 6 encontros para alinhamento para planejamento e avaliação do piloto da coleta seletiva; produzir 20 artes conteúdo e fazer 20 postagem nas redes sociais para comunicação digital e marketing positivo de boas práticas de prestação de serviços ambientais da Coleta Seletiva e responsabilidade compartilhada na gestão integrada de resíduos sólidos.

2. Desenvolver projetos de promoção e prestação de serviços hidroambiental (PSA hidroambiental): prestar serviços de consultorias na articulação de parcerias, concepção e elaboração de 2 (dois) projetos de restauração florestal, fomento ao empreendedorismo verde pela prestação de serviços hidroambientais e a melhoria da governança e da gestão colaborativa na conservação de água e solo, para aumentar a qualidade e a disponibilidade hídrica e sanitária na cidade e comunidades das bacias hidrográficas municipal, sintonizados com o propósito da municipalização dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) 2, 6, 13, 14 e 15 da Agenda 2030 da ONU e mobilização do Pacto das Águas, Rios, Comunidades e Cidade Sustentável de Bonfinópolis, até 2024.

3. Implementar unidades produtivas do sistema Irrigabom-Frutibom: prestar serviços de consultorias e assessoramento técnico aos empreendimentos dos programas municipais de fomento à agropecuária irrigada (Irrigabom) e da fruticultura irrigada (Frutibom), além da criação de estratégias para fortalecimento e inovação da agricultura familiar, organização e promoção da governança e gestão colaborativa de grupos de geração de oportunidade local, articulados em rede; realizar 5 visitas para comunicação, escuta ativa e mobilização de aspirações das lideranças participativas, afetadas e envolvidas no apoio à agricultura familiar (atores sociais) e lideranças da produção e das melhores práticas de manejo de sistemas de agropecuária e fruticultura irrigada, para fins de construção de parcerias na ampliação dos cases de sucesso; realizar 4 encontros dialógico com agricultores familiares para capacitação na geração de oportunidade local e gestão colaborativa dos empreendimentos gerados, articulados em rede; realizar 2 encontros para troca de experiências, atualização técnica e pactuação de parcerias em rede para fortalecimento da agricultura familiar; produzir 10 artes conteúdo e fazer 10 postagem nas redes sociais para comunicação digital e marketing positivo de boas práticas de produção, manejo e gestão colaborativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

4. Implementar o Laticínio saco da roça: prestar serviços de consultorias e assessoramento técnico no levantamento das aspirações dos “agricultores quem quer” para criação da estratégia e o desenvolvimento de capacidades na produção, organização e gestão colaborativa do empreendimento; realizar 3 visitas/escuta ativa às principais lideranças participativas, produtoras e dirigentes da Cooperextra, para comunicação, sensibilização e mobilização de um grupo de gestão e geração de oportunidade local pela verticalização e comercialização da produção leiteira e seus derivados; articular parcerias para realização de intercâmbio de troca de experiências em boas práticas de produção, verticalização e comercialização da produção leiteira; realizar 4 encontros de mobilização, alinhamento de aspirações e desenvolvimento de capacidades para funcionamento e gestão colaborativa do Laticínio.

## **DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Plano de Trabalho e anexos, entende-se por:

I – Responsabilidade compartilhada: Conjunto de atribuições dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, bem como dos consumidores e dos serviços públicos de limpeza urbana para o manejo dos resíduos, prevista nos artigos 3º Inciso XVII, 9º, 30, 31, 33, 35 e 35 da Lei nº 12.305/2010.

II – Cidades Lixo Zero (Instituto Lixo Zero Brasil - ILZB): Consiste no máximo aproveitamento, separação dos resíduos, destinação ambientalmente correta e redução do encaminhamento para o aterro sanitário. Uma mudança de mentalidade sintonizada com a meta ética, econômica, eficiente e visionária para guiar as pessoas a mudar seus modos de vidas e práticas de forma a incentivar os ciclos naturais sustentáveis, onde todos os materiais são projetados para permitir sua recuperação e uso pós-consumo.

III – Governança e Gestão Colaborativa: Coletivos interinstitucionais de capital social para governança ambiental (ACORDO SOCIAL), um modelo de governança onde a colaboração é o principal mecanismo de envolvimento dos atores sociais (agentes públicos e privados), que buscam por meio da articulação conjunta equilibrar os interesses comuns na busca de soluções de problemas públicos complexos, formado de agentes articulados em rede para conscientizar, sensibilizar, compartilhar sentimentos, conhecimentos e responsabilidades compartilhadas da população na implantação e monitoramento das ações e implementação dos resultados da coleta seletiva (BARDACH, 2001; AGRANOFF, 2005; ANSELL; GASH, 2008; EMERSON; NABATCHI; BALOGH; 2012; BODIN, 2017; HUMBERTO FALCÃO MARTINS).

IV – Segregação: Separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

V – Separação/acondicionamento: Ato de separar em 3 frações e embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

VI – Educação ambiental: Responsabilidade compartilhada, coleta seletiva e logística reversa da PNRS seguindo a ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos da não geração; redução; reutilização; reciclagem; tratamento; disposição; gestão de resíduos e campanhas educativas para conscientização e sensibilização para colaboração, experimentação, empatia e criatividade e que nos PEVs/ LEVs/Ecopontos sejam destinados apenas os resíduos que de fato possuem viabilidade econômica de serem destinados à reciclagem.

VII – Economia circular: Esta propõe sair dos processos produtivos lineares para reinserção dos resíduos no ciclo produtivo, minimizando a disposição no ambiente e também a extração de matéria prima e a geração de empregos e rendas local.

VIII – Coleta diferenciada ou seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

fontes geradoras ou origem em 3 frações, conforme sua constituição ou composição.

IX – Tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública.

X – Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XI – Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

XII – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico.

## **DA JUSTIFICATIVA**

1. A baixa qualidade ambiental urbana da cidade de Bonfinópolis de Minas guarda relação direta com os hábitos ainda recorrente da nossa sociedade em misturar os resíduos sólidos gerados na produção, no consumo de alimentos e no uso de produtos e bens e/ou pela falta de atitudes de separar e autogerir os resíduos sólidos diretamente na fonte geradora, sendo conseqüentemente tratados como lixo, obrigando a prestação de serviços públicos de coleta indiferenciada (não seletiva), realizada de porta em porta e sua destinação inadequada para lixão e/ou aterro controlado;

2. Considerando que os esforços realizados nos últimos anos pela municipalidade para melhoria da qualidade ambiental da cidade de Bonfinópolis de Minas resultaram na construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Aterro Sanitário Municipal finalizada.

3. Dessa forma, justifica-se a realização das referidas atividades e eventos de cunho socioambiental de mobilização, integração e interação de pessoas e organizações articuladas em mecanismo da cidadania e governança ambiental para o tratamento, a valorização e o encaminhamento ambientalmente correto dos resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos gerados em casa, no trabalho, nas escolas, órgãos públicos e empresas, com vistas à eficiência do Aterro Sanitário visando à implementação de ações previstas nos referidos Planos Municipais.

4. Justifica-se ainda pelo fato das ações da presente parceria estarem sintonizadas com os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; o conceito de cidade e bacias hidrográficas resilientes, criativa, inclusiva e sustentável; a metodologia da REDES NOES Bacias Hidrográficas; e a prática do 5Rs da sustentabilidade provocada por uma inovação social a caminho de uma mudança cultural de atitudes e hábitos de cuidados, valorização e encaminhamento ambientalmente correto dos resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos gerados em casa, no trabalho, nas escolas, órgãos públicos e empresas.

5. O presente instrumento tem por objetivo contribuir para erradicação do lixão, inovação e fortalecimento da agricultura familiar, aumentar a segurança hídrica e alimentar com rentabilidade, por meio da prestação de serviços de consultoria e assessoria agroambiental e comunicação digital para implementação dos objetivos específicos: Aumentar o desvio de resíduos recicláveis e orgânicos do lixão, por meio da implantação do Serviço de Coleta Seletiva; Promover a melhoria da segurança hídrica e a economia verde, por meio da elaboração de projetos de incentivo e fomento à agricultura de prestação de serviços ambientais hídrico (PSA hídrico); Promover a segurança alimentar com produtividade, rentabilidade e geração de oportunidade local, por meio da implementação das unidades produtivas do sistema Irrigabom-Frutibom; e promover a geração de oportunidade local pela verticalização, gestão colaborativa e comercialização da produção leiteira e funcionamento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

Laticínio da Comunidade do Saco da Roça.

## **METAS**

Meta 1 – Construção de um ACORDO SOCIAL para implementação da responsabilidade compartilhada na gestão integrada de resíduos sólidos na implantação do serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis secos e orgânicos para aumentar o desvio de resíduos acima do lixão e fomentar à economia circular local.

Meta 2 – Implementar o projeto de incentivo e promoção de uma agricultura prestadora de serviços ambientais na produção e gestão de água e de fomento a economia verde, por meio da realização de consultorias na articulação de parcerias, concepção e elaboração de 2 (dois) projetos de restauração florestal, fomento ao empreendedorismo verde pela prestação de serviços hidroambiental de gestão e conservação de água e solo das bacias hidrográfica de Bonfinópolis de Minas e o fortalecimento da economia circular no município.

Meta 3 – Implementar as unidades produtiva do sistema Irrigabom-Frutibom, para promoção da segurança alimentar com produtividade, rentabilidade e a geração de oportunidade local, por meio da prestação de serviços de consultorias e assessoramento técnico aos empreendimentos dos programas municipais de fomento à agropecuária irrigada (Irrigabom) e da fruticultura irrigada (Frutibom), além da criação de estratégias para fortalecimento e inovação da agricultura familiar, organização da governança e gestão colaborativa de grupos de geração de oportunidade local.

Meta 4 - Implementar o Laticínio saco da roça para geração de oportunidade local pela verticalização, gestão colaborativa e comercialização da produção leiteira, por meio da prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na produção e gestão colaborativa para funcionamento do Laticínio da Comunidade Saco da Roça.

## **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Metas	Descrição	Meses												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Produto 1	Meta 1 - Construção de um ACORDO SOCIAL para implementação da responsabilidade compartilhada na gestão integrada de resíduos sólidos na implantação do serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis secos e orgânicos para aumentar o desvio de resíduos acima do lixão e fomentar a economia circular local.													
	1.1 – Prestar serviços de consultoria para realizar 2 estudos gravimétricos dos resíduos urbanos, gerados, um no início e outro no final, referente aos meses 1 e 11 (T0 e T11) da vigência contratual;	x											x	x
	1.2 – Realizar 02 encontros intersetoriais de organizações públicas, religiosas, empresas, escolas e grandes geradores de resíduos, com foco na mobilização social, pactuação de parcerias na Coleta Seletiva e formação de um grupo interinstitucional de gestão integrada de resíduos sólidos, sintonizado com os conceitos da economia circular e cidade	x								x	x			



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

	lixo zero;												
	1.3 - Realizar 10 oficinas de educação ambiental da gestão integrada de resíduos sólidos com atores sociais de organizações públicas, escolas, igrejas, comunicadores de rádio e redes sociais, empresas e representantes de grandes geradores de resíduos;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.4 - Realizar 1 mutirão de visitas porta a porta em um Bairro piloto do projeto para adesão deste ao Serviço Municipal de Coleta Seletiva;			X	X	X							
	1.5 - Realizar 6 encontros para alinhamento e implementação do grupo interinstitucional de gestão integrada de resíduos sólidos para planejamento e avaliação do piloto da coleta seletiva;		X	X	X		X	X		X	X		
	1.6 - Produzir 20 artes conteúdo e fazer 20 postagem nas redes sociais para comunicação digital e marketing positivo de boas práticas de prestação de serviços ambientais da Coleta Seletiva e responsabilidade compartilhada na gestão integrada de resíduos sólidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produto 2	Meta 2: - Implementar o projeto de incentivo e promoção de uma agricultura prestadora de serviços ambientais na produção e gestão de água e de fomento a economia verde, por meio da realização de consultorias na articulação de parcerias, concepção e elaboração de 2 (dois) projetos de restauração florestal, fomento ao empreendedorismo verde pela prestação de serviços agroambientais hídricos de gestão e conservação de água e solo das bacias hidrográfica de Bonfinópolis de Minas e o fortalecimento da economia circular no município.												
	Desenvolver projetos de promoção e prestação de serviços agroambiental hídrico hidroambiental (PSA hídrico hidroambiental): Prestar serviços de consultorias na articulação de parcerias, concepção e elaboração de 2 (dois) projetos de restauração florestal, fomento ao empreendedorismo verde pela prestação de serviços hidroambientais e a melhoria da governança e da gestão colaborativa na conservação de	X	X						X	X			



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

	<p>água e solo, para aumentar a qualidade e a disponibilidade hídrica e sanitária na cidade e comunidades das bacias hidrográficas municipal, sintonizados com o propósito da municipalização dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) 2, 6,13, 14 e 15 da Agenda 2030 da ONU e mobilização do Pacto das Águas, Rios, Comunidades e Cidade Sustentável de Bonfinópolis, até 2024.</p>													
Produto 3	<p>Meta 3 - Implementar as unidades produtiva do sistema Irrigabom-Frutibom, para promoção da segurança alimentar com produtividade, rentabilidade e a geração de oportunidade local, por meio da prestação de serviços de consultorias e assessoramento técnico aos empreendimentos dos programas municipais de fomento à agropecuária irrigada (Irrigabom) e da fruticultura irrigada (Frutibom), além da criação de estratégias para fortalecimento e inovação da agricultura familiar, organização da governança e gestão colaborativa de grupos de geração de oportunidade local.</p>													
	<p>Realizar 5 visitas para comunicação, escuta ativa e mobilização de aspirações das lideranças participativas, afetadas e envolvidas no apoio à agricultura familiar (atores sociais) e lideranças da produção e das melhores práticas de manejo de sistemas de agropecuária e fruticultura irrigada, para fins de construção de parcerias na ampliação dos cases de sucesso;</p>	x												
	<p>Realizar 4 encontros dialógico com agricultores familiares para capacitação na geração de oportunidade local e gestão colaborativa dos empreendimentos gerados, articulados em rede;</p>				x	x	x	x	x					
	<p>Realizar 2 encontros para troca de experiências, atualização técnica e pactuação de parcerias em rede para fortalecimento da agricultura familiar;</p>					x	x			x	x			
	<p>Produzir 10 artes conteúdo e fazer 10 postagem nas redes sociais para comunicação digital e marketing positivo de boas práticas de produção, manejo e</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

	gestão colaborativa.																			
Produto 4	<b>Meta 4 - Implementar o Laticínio saco da roça para geração de oportunidade local pela verticalização, gestão colaborativa e comercialização da produção leiteira, por meio da prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na produção e gestão colaborativa para funcionamento do Laticínio do saco da roça.</b>																			
	4.1 – Realizar 3 visitas/escuta ativa às principais lideranças participativas, produtoras e dirigentes da Cooperextra, para comunicação, sensibilização e mobilização de um grupo de gestão e geração de oportunidade local pela verticalização e comercialização da produção leiteira e seus derivados;			x	x	x	x													
	4.2 – Articular parcerias para realização de intercâmbio de troca de experiências em boas práticas de produção, verticalização e comercialização da produção leiteira;	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	4.3 – Realizar 4 encontros de mobilização, alinhamento de aspirações e desenvolvimento de capacidades para funcionamento e gestão colaborativa do Laticínio.	x		x	x	x			x	x										

**RESULTADOS**

- ✓ 2 (dois) projetos elaborados e parcerias de restauração ecológica e fomento ao empreendedorismo de provisão de serviços ambientais na cidade e bacias hidrográficas realizadas;
- ✓ Eventos de mobilização e sensibilização social com oficinas de educação ambiental, serviços de marketing digital e gerenciamento de redes sociais realizados;
- ✓ Projeto piloto de coleta seletiva implementado e diminuição dos resíduos enviados ao lixão;
- ✓ Fortalecimento dos programas Frutibom e Irrigabom



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**Anexo II**

**Modelo da Proposta Comercial**

À

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Ref.: Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023**

Prezados senhores,

Encaminhamos à V.S<sup>as</sup> nossa proposta para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva; PSA hidroambiental, Sistema Irrigabom - Frutibom; e Laticínio da Comunidade Saco da Roça	MENSAL	12		

Valor Total R\$ XX, xx (xxxx)

Prazo de validade da proposta:..... ( ) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

(mínimo de 60 dias)

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços do presente certame.

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail(s):

telefone(s):

Representante:

Local e data: , / /

Assinatura do representante legal da empresa (nome e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**Anexo III**

**Modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**Anexo IV**

**Modelo da declaração de condição de ME - EPP ou equiparada**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa - ME ou  
 Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.  
 Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal)

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**Anexo V**

**Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos  
desimpedimentos para contratar com o Poder Público.**

A empresa ....., localizada na ....., (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal o (a ) Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ..... ( endereço completo) , no final assinado, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

local e data:

nome (legível): .....

e ..... assinatura: .....  
(do representante legal da empresa)

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**Anexo VI**

**Minuta Contratual**

**PROCESSO Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Argemiro Barbosa da Silva nº 870, bairro Jardim Cinelândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, representado por seu Prefeito, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a Contratação De Serviços de Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para Implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva, PSA hidroambiental, Sistema Irrigabom – Frutibom, e Laticínio do Saco da Roça conforme especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**2.2** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de prestação estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**2.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**2.4** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.6** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 - A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

**3.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

**3.3** - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**3.3** - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

**3.4** - Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades; e

**3.5** - Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.39.00	Ficha 553

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** – Pelo objeto descrito no item 1.1 deste CONTRATO a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$XX, xx (XXX).

**5.2** - O pagamento do objeto do presente Contrato será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de forma mensal, após efetiva prestação do objeto do presente certame, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**5.2** - Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO,**

**6.1** – A **CONTRATADA** terá o prazo de até 12(doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**7.1** – O objeto deste certame será prestado pelo licitante vencedor na na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pela Administração, correndo todas as despesas e riscos dela decorrente por conta da **CONTRATADA**, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **7.2 - RESULTADOS ESPERADOS**

- 2 (dois) projetos elaborados e parcerias de restauração ecológica e fomento ao empreendedorismo de provisão de serviços ambientais na cidade e bacias hidrográficas realizadas;
- Eventos de mobilização e sensibilização social com oficinas de educação ambiental, serviços de marketing digital e gerenciamento de redes sociais realizados;
- Projeto piloto de coleta seletiva implementado e diminuição dos resíduos enviados ao lixão
- Fortalecimento dos programas Frutibom e Irrigabom.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** - O prazo de duração do presente CONTRATO é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

### **9.1 - Constituem motivos de rescisão:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regular mente comprovado;

### **9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**9.4** - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO**

**10.1** - A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 055/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA**

**12.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Bonfinópolis de Minas, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

**12.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**12.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**12.2.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;

**12.2.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

**12.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**12.2.6** - O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Bonfinópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

**12.2.7** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bonfinópolis de Minas, XX de XXXXXXX de 2023.

---

MANOEL DA COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas: